

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N.º 059 / 98

**Dispõe sobre abertura de crédito
suplementar (Remanejamento) e
Transposição.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT.,
Excelentíssimo Senhor MARCOS MORENO DE ASSIS, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar, até o limite de 4 % (quatro por cento) do total da
despesa fixada na lei 039 / 97 de acordo com a Lei Federal 4.320 artigo 43 e
artigo 167 da Constituição Federal, nos termos do inciso VI.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova
Lacerda/MT, em 21 de Dezembro de 1998.



MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal